



PORTARIA Nº 311/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO PROCESSO DE PROVIMENTO DE CARGO DE GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ – SÃO PAULO.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Gestão Escolar para atuar no processo de provimento de cargo de gestor escolar no município de Juquiá – SP, com os seguintes membros:

I – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

- a) Anísia Torquato, CPF nº 108.XXX.538-10.
- b) Maria Aparecida da Silva Oliveira, CPF nº 018.XXX.118-78.

II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

- a) Janaina Neves Bento dos Reis, CPF nº 388.XXX.128-06.
- b) Joselene Dourado Silva, CPF nº 349.XXX.948-95.

III - Representantes dos funcionários de escola da Educação Básica Pública do Município:

- a) Maria Lúcia Salomão de Andrade, CPF nº 128.XXX.978-77.
- b) Ester de Freitas, CPF nº 248.XXX.498-16.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar:

I - Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o Edital de provimento do cargo de gestor e com o Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022;



- II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/votação das PGEMS;
- III - Informar a todos os profissionais do magistério (professores municipais efetivos) a publicação do Edital no site oficial do Município;
- IV - Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Secretaria Escolar Digital (SED);
- V - Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;
- VI - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/votação das PGEMS;
- VII - Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMS;
- VIII - Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- IX - Promover a defesa pública das proposições das PGEMS às comunidades escolares;
- X- Expedir a documentação necessária ao processo de escolha das PGEMS;
- XI- Afixar a ata com os resultados no local de votação e publicar o resultado no site oficial do Município;
- XII - Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha/votação das PGEMS;
- XIII - Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela presente comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ 04 DE OUTUBRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal